

Ata n° 03/2021 – 08/03/2021**Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Públiso
do Estado de Mato Grosso**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021), às 09h, virtualmente via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públiso, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. Ausências e justificativas: Sem ausências. Conferido o *quórum*, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Públiso do Estado de Mato Grosso, convocada por meio do Ofício Circular n° 002/2021-CSMP. Ratificaram a ata do dia 1°/02/2021 (ordinária) a qual foi enviada via e-mail institucional para os Conselheiros antecipadamente. Preliminarmente, o Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda solicitou a inversão da pauta para primeiro analisarem o 12º item. Assentos em vigor para conhecimento e eventual proposta de retificação ou revogação, o que foi indeferido pelos demais, saindo vencido. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000013/2021-57** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 186/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: ~~MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA~~ – Desistiu, ~~ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR~~ – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Poconé, ~~LUANE RODRIGUES BOMFIM~~ – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Água Boa, ~~DANIEL LUIZ DOS SANTOS~~ – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro, ~~RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS~~ – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, ~~JOÃO RIBEIRO DA MOTA~~ – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, ~~FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO~~ – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina e ~~LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO~~ – com opção de

permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que os inscritos Rhyzea Lúcia Cavalcanti de Moraes e João Ribeiro da Mota fizeram remoção por permuta em 04/05/2020 e por essa razão não podem concorrer em edital por merecimento, conforme já decidido pelo Colegiado e cujo entendimento foi resumido no Enunciado nº 011/2020-CSMP. Dando sequência ao edital, o Corregedor-Geral indicou como primeiro nome o Dr. Adalberto Ferreira de Souza Júnior, pois tem uma ótima produtividade e é o único da primeira quinta parte. À unanimidade, figurou como primeiro nome da lista o Dr. Adalberto Ferreira de Souza Júnior. Como 2º nome o Corregedor indicou a Dra. Luane Rodrigues Bomfim, que possui uma ótima produtividade, figurando na lista como segundo nome, à unanimidade. Como 3º nome o Corregedor indicou o Dr. Daniel Luiz dos Santos, que também possui uma ótima produtividade, e figurou na lista como terceiro nome, à unanimidade. Para promoção o Corregedor indicou o Dr. Adalberto Ferreira de Souza Júnior, por ser o único da primeira quinta parte além da qualidade do serviço. À unanimidade, promoveram, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda o Promotor de Justiça Dr. **ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR** – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Poconé. Figuraram em lista os Promotores de Justiça: Luane Rodrigues Bomfim e Daniel Luiz dos Santos. Passou-se ao **2º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000014/2021-30** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 187/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI, MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro – Desistiu, ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Poconé, LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa, DANIEL LUIZ DOS SANTOS, RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina, LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa e ELTON OLIVEIRA AMARAL – com opção de

permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Paulo José do Amaral Jarosiski, que é o mais antigo da lista, está fazendo um ótimo trabalho e não há nenhum óbice que o impeça de ser promovido. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta, o Promotor de Justiça Dr. **PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI**. **3º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000015/2021-03** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 188/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara, MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA, ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Poconé, LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa – Desistiu, DANIEL LUIZ DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro, RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina e LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, informou que o Dr. Daniel Luiz dos Santos é remanescente de lista e o mantém na lista. À unanimidade, figurou na lista. Como segundo nome indicou a Dra. Mariana Batizoco Silva Alcântara, por ser a única da primeira quinta parte e possuir uma ótima produtividade, figurando na lista à unanimidade. O Corregedor informou que os inscritos Rhyzea Lúcia Cavalcanti de Moraes e João Ribeiro da Mota fizeram remoção por permuta em 04/05/2020 e por essa razão não podem concorrer em edital por merecimento, conforme já decidido pelo Colegiado e cujo entendimento foi resumido no Enunciado nº 011/2020-CSMP. Como 3º nome o Corregedor indicou o Dr. Fábio Rogério de Souza Sant'anna Pinheiro, e figurou na lista à unanimidade. Para promoção o Corregedor indicou a Dra. Mariana Batizoco Silva Alcântara, por ser a única da primeira quinta parte e por ter uma excelente produtividade. À unanimidade, promoveram, por merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e

Lacerda, a Promotora de Justiça Dra. **MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA**. Figuraram em lista os Promotores de Justiça: Daniel Luiz dos Santos e Fábio Rogério de Souza Sant'anna Pinheiro. **4º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000016/2021-73** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 189/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara, **MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA** – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro – Desistiu, ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Poconé, LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa, DANIEL LUIZ DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro, RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina, LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa e ELTON OLIVEIRA AMARAL – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, que indicou a Dra. Luane Rodrigues Bomfim, pois é a mais antiga da lista, tem uma ótima produtividade, dois cursos de especialização e não há nenhum óbice que a impeça de ser promovida. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga, a Promotora de Justiça Dra. **LUANE RODRIGUES BOMFIM** – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa. **5º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000017/2021-46** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 501/2021 – 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande – Critério: Antiguidade. Lista de inscritos: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA, JANINE BARROS LOPES, ANA LUÍZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA

ROCHA DE SOUZA, DANIEL CARVALHO MARIANO, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS LIANE RESENDE, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, que indicou a Dra. Michelle de Miranda Rezende Villela Germano, pois é a mais antiga da lista, faz um excelente trabalho, poderia ser removida por merecimento e não há nenhum óbice que a impeça de ser removida. À unanimidade, removeram, por antiguidade, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, a Promotora de Justiça Dra. **MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO**. O Corregedor-Geral, Hélio Fredolino Faust, pediu licença para se ausentar da reunião, tendo em vista recomendação médica diante da realização de cirurgia craniana. Informou que o Promotor de Justiça Auxiliar da Corregedoria Dr. Tiago de Souza Afonso da Silva está à disposição para esclarecimentos que forem necessários no decorrer da reunião. **6º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0000916/2021-38 (Eletrônico)** – Requerentes: Procuradores de Justiça Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos e Dr. Edmilson da Costa Pereira. Assunto: Requerimento formulado pelos Procuradores de Justiça Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos (Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade, do Patrimônio Pùblico e da Ordem Tributária) e Dr. Edmilson da Costa Pereira (Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania e Consumidor), objetivando REMOÇÃO POR PERMUTA, nos termos do art. 102 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010. Tendo em vista o parecer favorável da Corregedoria-Geral lançado nos autos, à unanimidade, removeram por permuta a Dra. **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES CAMPOS**, Procuradora de Justiça Titular da Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade, do Patrimônio Pùblico e da Ordem Tributária, **para** a Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania e Consumidor e o Dr. **EDMILSON DA COSTA PEREIRA**, Titular da Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania e Consumidor, **para** a Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade, do Patrimônio Pùblico e da Ordem Tributária. **7º Item. Gedoc nº 20.14.0001.0006498/2020-65 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Dispõe sobre a transação disciplinar no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, como alternativa ao processo ou à sanção disciplinar nos casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo atribuídas aos seus membros. O Presidente

fez explicações sobre a proposta e o Promotor de Justiça Tiago de Souza Afonso da Silva, assessor da Corregedoria Geral, teceu considerações e respondeu questionamentos. Colocado em votação, à unanimidade, aprovaram o projeto de resolução apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça, com a correção de erros materiais no *caput* e no § 3º do art. 71-H a ser acrescentado no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico, que ficaram com as seguintes redações: “*Art. 71-H As transações disciplinares firmadas entre a Corregedoria Geral do Ministério Pùblico e os membros do MPMT devem ser submetidas à homologação do Conselho Superior do Ministério Pùblico, ao qual incumbe a análise dos requisitos de admissibilidade e da proporcionalidade dos termos e obrigações nelas inseridas de acordo com o caso concreto.*” (...) “*§ 3º Caso não homologado o acordo, os autos retornarão ao órgão correicional para celebrá-lo sob novos termos ou instaurar a sindicância ou o processo administrativo disciplinar correspondente.*” (originais sem grifos).

8º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0005257/2020-10 (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 52/2018-CSMP, que Consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências. Retirado de pauta pelo Procurador-Geral de Justiça para melhor análise e discussão na próxima reunião ordinária.

9º Item. Homologação da Portaria nº 097/2021-PGJ, que trata da composição do GAECO para o período de 2021/2022. O Presidente rendeu homenagem à Dra. Ana Cristina Bardusco Silva que, por questões pessoais, solicitou seu desligamento da coordenação do Gaeco para ficar apenas na Procuradoria de Justiça de sua titularidade, e apresentou a nova composição do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco para o período de 2021/2022: I - UNIDADE DA CAPITAL: os Promotores de Justiça ROBERTO APARECIDO TURIN, para exercer a função de Coordenador do Grupo, ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI, JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA e KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, todos com prejuízo de suas funções junto às Promotorias de Justiça de suas titularidades; a Promotora de Justiça DANIELA BERIGO BÜTTNER CASTOR, sem prejuízo de suas funções junto à Promotoria de Justiça de sua titularidade; bem como, para atuar com enfoque ambiental, o Procurador de Justiça GERSON NATALÍCIO BARBOSA e os Promotores de Justiça JOELSON DE CAMPOS MACIEL e MARCELO

CAETANO VACCHIANO, sem prejuízo de suas funções junto às unidades ministeriais de suas titularidades. II - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BARRA DO GARÇAS: os Promotores de Justiça CLARISSA CUBIS DE LIMA CANAN e MARCOS BRANT GAMBIER COSTA, ambos sem prejuízo de suas funções junto às Promotorias de Justiça de suas respectivas titularidades; III - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CÁCERES: os Promotores de Justiça AUGUSTO LOPES SANTOS e LIANE AMÉLIA CHAVES, ambos sem prejuízo de suas funções junto às Promotorias de Justiça de suas respectivas titularidades; IV - UNIDADE DESCONCENTRADA DE RONDONÓPOLIS: os Promotores de Justiça ADRIANO ROBERTO ALVES e REINALDO ANTÔNIO VESSANI FILHO, ambos sem prejuízo de suas funções junto às Promotorias de Justiça de suas respectivas titularidades; e V - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SORRISO: os Promotores de Justiça LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO e MAISA FIDELIS GONÇALVES PYRÂMIDES, ambos sem prejuízo de suas funções junto às Promotorias de Justiça de suas respectivas titularidades. À unanimidade, foram aprovados os nomes e homologada a Portaria nº 097/2021-PGJ, que trata da composição do GAECO para o período de 2021/2022. **10º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0000846/2021-85 (Eletrônico)**

– Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Aprovação do quadro geral de antiguidade dos Membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso (art. 31, I, da LC 416/2010 e 12, IX, do RICSMP). Após discussões, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe sugeriu a aprovação do quadro geral de antiguidade com a exclusão do Procurador de Justiça aposentado em 03/03/2021, Leonir Colombo. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho acrescentou que fosse aprovado com todas as atualizações ocorridas até a data da reunião. Colocado em votação, votaram pela aprovação do quadro de antiguidade como foi publicado em fevereiro do ano corrente: Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. Votaram pela aprovação e republicação do quadro de antiguidade com as atualizações ocorridas até a data da reunião: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Considerando o empate na votação, o Presidente proferiu o voto de desempate pela aprovação e republicação do quadro de antiguidade com as atualizações ocorridas até a data da reunião. Resultado: Por maioria, aprovaram o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso (art. 31, I, da LC 416/2010 e 12, IX, do RICSMP), a ser republicado com as atualizações relacionadas às aposentadorias, movimentações de carreira e posse de

novos membros ocorridos até a data da reunião. **11º Item. Eleição do Secretário e o substituto do Conselho Superior do Ministério Pùblico (art. 5º do Regimento Interno do CSMP).** Por aclamação, foi eleita a Procuradora de Justiça Rosana Marra como Secretária do Conselho Superior do Ministério Pùblico e o Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira como substituto. **12º Item. Assentos em vigor para conhecimento e eventual proposta de retificação ou revogação (art. 48 do Regimento Interno do CSMP).** **ASSENTO Nº 001/2011** - Requisitos constitucionais mínimos para candidatos. *Em não havendo candidato inscrito que preencha os requisitos constitucionais objetivos, terá preferência aquele que preencher pelo menos um deles. Não havendo candidato nesta situação, deverá ser observada a ordem das quintas partes sucessivamente.* **ASSENTO Nº 002/2011** - Critério para promoção ou remoção caso não haja candidato na quinta parte anterior. O candidato remanescente de lista anterior será analisado em primeiro lugar e somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em quinta parte anterior, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista. **ASSENTO Nº 003/2011** - Informações não consideradas pertinentes para efeitos de merecimento funcional. Entre as informações, relativas às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Pùblico, que devem constar, obrigatoriamente, dos assentamentos, conforme autorização do art. 37, XX, § 1º, inciso V – outras informações - não se consideram pertinentes, para os efeitos de avaliação do merecimento funcional, os elogios e agradecimentos provindos de entidades públicas ou privadas, e títulos de cidadão conferidos por Câmaras de Vereadores ou Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. **ASSENTO Nº 004/2013** - Prazos para notificação dos interessados referente ao pedido de instauração de inquérito civil. Na interpretação dos §§ 1º a 3º do art. 7º da Resolução nº 10/2007-CSMP, entende-se que, em caso de indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil, havendo interposição de recurso, o órgão de execução deve notificar o(s) interessado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões e, com ou sem estas, exercer juízo de reconsideração. Mantido o indeferimento, o procedimento deve ser encaminhado em 03 (três) dias ao CSMP para apreciação. **ASSENTO Nº 005/2014** – Dano ambiental. Na ocorrência de infração ao art. 46 da Lei nº 9.605/98, o valor da prévia composição do dano ambiental a que alude o art. 27 da mesma lei, a ser estipulada em Termo de Ajustamento de Conduta, deverá ser estabelecido pelo Promotor de Justiça, em decisão fundamentada, observando-se os seguintes critérios: 1) tipo de madeira (em toros ou serrada)

adquirida, exposta a venda, transportada etc; 2) o valor da madeira apreendida, obtido a partir de avaliação comercial; 3) a condição econômico-financeira do autor do fato; 4) antecedentes específicos do autor do fato; 5) possibilidade de “delação premiada” em caso de indicação do local de onde a madeira foi extraída de forma irregular (desde que não seja o autor da extração); 6) outros critérios a serem observados pelo Promotor de Justiça. A multa (astreinte) pelo descumprimento das obrigações assumidas deverá ser fixada no mínimo em 50% do valor previsto para a composição do dano ou no mesmo percentual em relação à indenização pelo dano ambiental difuso. Cópia do TAC deverá ser encaminhada ao Promotor de Justiça que oficia perante o juizado especial criminal para efeito de eventual transação penal. – Os assentos foram ratificados, por maioria, vencido os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e Edmilson da Costa Pereira que propuseram a revisão do Assento n° 02 nos seguintes termos: “*O candidato remanescente de lista anterior será analisado em primeiro lugar e somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em 1ª quinta parte, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista.*” **13º Item.**
GEDOC n° 20.14.0001.0001315/2021-32 (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Enunciado do Conselho Superior do Ministério Públco apresentada pelo Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira. – A proposta foi aprovada, à unanimidade, como Assento e com acréscimo proposto pelo Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, cuja redação final ficou assim disposta: “*Assento n° ____/2021-CSMP: Ao apreciar promoção de arquivamento de procedimento investigatório, caso conclua, em sintonia com o(a) proponente, pela ausência de elementos que justifiquem a continuidade da investigação ou que permitam a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, o Conselheiro poderá, após explicitar o conteúdo dos autos, por meio de ementa ou breve relatório, invocar ‘per relationem’, a motivação exposta pelo órgão de execução na origem, como fundamento da decisão homologatória.*” **Assuntos Gerais:** O Procurador-Geral de Justiça informou o agendamento de Reunião Extraordinária para o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira), às 09h, para julgamento dos editais de promoção e remoção. Homenageou todas as mulheres do Ministério Públco, em nome da Dra. Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra, que fazem parte desse seletivo Colegiado. Por fim, registrou os pêsames à família do Procurador de Justiça aposentado Benedito Eloy Vasco de Toledo pelo seu falecimento. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu a palavra para registrar dois pontos a serem refletidos: como todas as Promotorias de Justiça foram elevadas

para entrância final pelo Colégio de Procuradores, mas os cargos não foram unificados, até por ser matéria de reserva legal, chegará um momento em que para promover esses atuais Promotores que são de intermediária para a final e como não terão mais Promotorias de entrância intermediária para outras promoções, talvez terá que ser feita promoção por salto, matéria do Conselho e terá que ser avaliada. Outro ponto é que no futuro ficarão somente os Promotores de Justiça de entrância final e os atuais substitutos, só que quando esses completarem o tempo e forem titularizados, não terá uma Promotoria de entrância inicial para titularizá-los, o que há de ser avaliado para uma modificação na Lei Orgânica para que sejam unificados os cargos para constar somente de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça substituto. O Presidente, por sua vez, reconheceu as bem observadas preocupações e mencionou que esses pontos já foram a ele alertados pela assessoria, assim como agradeceu pelo registro. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h33min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA

MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604

Dados: 2021.03.22 11:55:41 -03'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

